

LEI

Nº 771/79.

Concede correção salarial aos funcionários da Prefeitura Municipal de Aquidauana.



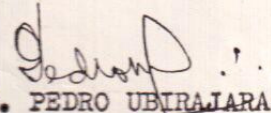
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, regidos pela Lei numero 595/70, de 12/11/70, uma correção salarial na base de 40% / (quarenta por cento), sobre seus atuais vencimentos.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 06 DE ABRIL DE 1979.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Conferir com o Original
Gulbe
Secretaria